

PREFEITURA MUNICIPAL



NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 394/83

" CONCEDE ANISTIA DA MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AOS CONTRIBUINTE LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA."

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam anistiados da multa, Juros e Correção - Monetária aplicados pelo Art. 109 do Código Tributário Municipal os contribuintes que recolherem a Dívida Ativa nos seguintes prazos e nas devidas porcentagens:

- a) até 30 de março de 1983, 50%(cinquenta por cento) de desconto;
- b) até 30 de abril de 1983, 35%(trinta e cinco por cento) de desconto, e
- c) até 30 de maio de 1983, 20% (Vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - Pa ra notificação dos Contribuintes lançados em Dívida Ativa serão afixados Editais em Lugares Públicos com os respectivos tributos.

Art. 3º - Aos contribuintes que não recolherem a Dívida Ativa será aplicada a Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário ,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS,
07 de fevereiro de 1983.

*Aprovado por maioria absoluta
por 4 votos a três*
[Assinatura]
Geobro Priotto